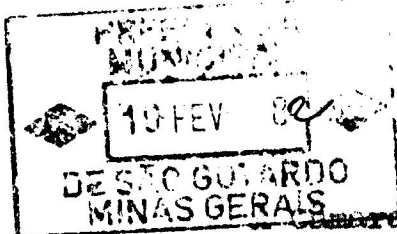




LEI MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MS.

LEI Nº 272/82.

Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal.



A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

I- no primeiro semestre, ou seja: de janeiro a junho de // 1982, de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do mês de dezembro / de ano anterior;

II- no segundo semestre, ou seja: de julho a dezembro de 1982, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do mês de junho de ano em curso.

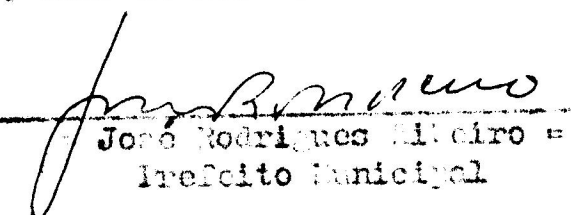
Art. 2º- Os gastos decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1.982 para atender ao Art. 1º, desta lei.

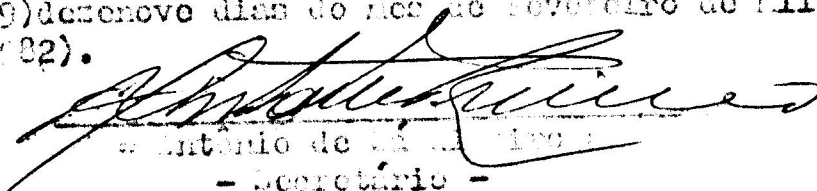
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MS, aos (19)dezenove dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


José Rodrigues Ribeiro -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MS, aos (19)dezenove dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e oitenta e dois (1982).


Antônio de Sá -
- Secretário -